

Proc. 14.117/42

(CJT-162-42)

1942

VUS/XX.

Não estando concretizada a falta grave imputada ao empregado, e de se não autorizar a sua demissão dos serviços da empresa.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Carlos Soares Muller interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 4ª Região, de 15 de junho de 1942, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado a requerimento da empresa Anglo Mexican Petroleum Co. contra o recorrente:

CONSIDERANDO que a empresa mandou instaurar inquérito administrativo contra o recorrente, apontando-o como autor de falta grave, qual seja a responsabilidade pelo desaparecimento de combustível, tendo o acórdão do Conselho Regional reconhecido a falta grave imputada ao empregado, autorizando, em consequência, a sua demissão dos serviços da empresa;

CONSIDERANDO, que não resta dúvida de que se deu um vazamento do referido combustível, fato este, de que a empresa julgara culpado o recorrente;

CONSIDERANDO, porém, que, em face dos depoimentos das testemunhas, não ficou concretizada a falta grave, ressaltando de logo a contradição e divergência das declarações testemunhais, havendo, apenas indícios e suposições de falta grave;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos (quatro contra um), dar provimento ao recurso,

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

afim de, reformando a decisão do Conselho Regional, determinar a readmissão do recorrente no serviço, com o pagamento dos salários atrasados.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942.

- | | | |
|----|----------------|------------|
| a) | Araujo Castro | Presidente |
| a) | Alberto Surek | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 21 10 42